TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores do tipo desktop completos e monitores profissionais, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC.

1.2 Os equipamentos adquiridos serão utilizados prioritariamente na execução de cursos profissionalizantes ofertados no âmbito dos serviços socioassistenciais, bem como, de forma complementar, no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

1.3 A presente contratação tem como finalidade garantir a estrutura adequada para a realização de atividades formativas voltadas à qualificação profissional, inclusão digital e desenvolvimento de habilidades de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1.4 Os recursos destinados à execução da presente contratação são provenientes de recursos próprios do Município, bem como de saldo remanescente do Termo de Convênio nº 002/2023 – FIA Governamental, vinculado ao Convênio nº 2024TR002165 – FIA/Órgãos Governamentais – Município de Bom Jesus/SC, conforme Vinculação ao SCC nº 5177/2024, devendo ser aplicados em estrita conformidade com o objeto originalmente pactuado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	**COMPUTADOR DESKTOP** - ALTO DESEMPENHO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB (EXPANSÍVEL), ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 256 GB (NVME OU SATA), FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) ORIGINAL, INSTALADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO COM FIO E MOUSEPAD. O GABINETE DEVERÁ APRESENTAR BOA VENTILAÇÃO E OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	**6 unidades**
02	**MONITOR PROFISSIONAL** - MONITOR PROFISSIONAL NOVO, COM TELA LED DE 23,8 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN (16:9) E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080). DEVERÁ POSSUIR PAINEL DO TIPO IPS OU EQUIVALENTE, GARANTINDO AMPLOS ÂNGULOS DE VISÃO E FIDELIDADE DE CORES.	**6 unidades**

	O MONITOR DEVERÁ CONTAR COM AJUSTES ERGONÔMICOS COMPLETOS (ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E PIVOT), ALÉM DE ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	

Valor total: R$ 21.264,78 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

1. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento em até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e autorização de fornecimento.

2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bom Jesus/SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, identifica a necessidade de aquisição de equipamentos de informática adequados e atualizados, com vistas a viabilizar a execução de cursos profissionalizantes e demais ações desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social.

A contratação justifica-se pela insuficiência da estrutura tecnológica atualmente disponível, o que compromete a realização de atividades práticas essenciais à formação dos usuários. A disponibilização de computadores e monitores profissionais permitirá o acesso a ferramentas tecnológicas indispensáveis à qualificação profissional, inclusão digital e desenvolvimento de competências alinhadas às demandas do mercado de trabalho.

No âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os equipamentos são fundamentais para o desenvolvimento de atividades socioeducativas voltadas a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a ampliação do acesso à informação e fortalecimento de vínculos.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação, assegurando-se, ainda assim, a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, transparência e competitividade.

Destaca-se, ainda, que a contratação está vinculada à aplicação de recursos próprios do Município, bem como de saldo remanescente no valor de R$ 19.864,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), oriundo do Termo de Convênio nº 002/2023 – FIA Governamental, vinculado ao Convênio nº 2024TR002165 – FIA/Órgãos Governamentais – Município de Bom Jesus/SC, conforme Vinculação ao SCC nº 5177/2024.

Considerando que tais recursos devem ser aplicados em conformidade com o objeto originalmente pactuado, qual seja, a oferta de cursos profissionalizantes, a aquisição dos equipamentos mostra-se

necessária para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, evitando sua devolução e garantindo a continuidade das ações.
Adicionalmente, a aquisição contribuirá para o aprimoramento das atividades administrativas da Secretaria, promovendo maior eficiência, qualidade e agilidade na prestação dos serviços socioassistenciais.
Dessa forma, resta devidamente justificada a contratação pretendida, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

> "Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2 O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos de informática possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, podendo ser descritos de forma clara, usual e padronizada, sem exigir especificações exclusivas ou de alta complexidade técnica.
3.3 Os itens a serem adquiridos consistem em computadores desktop e monitores profissionais, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas e fornecidos por diversos fabricantes e fornecedores, não demandando desenvolvimento específico ou customização diferenciada.
3.4 Dessa forma, o objeto permite comparação objetiva entre as propostas apresentadas, com base em critérios técnicos e de preço previamente estabelecidos, caracterizando-se como **bem comum**, apto à contratação por meio de procedimento competitivo, em conformidade com a legislação vigente.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O recebimento dos equipamentos será realizado pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC, mediante conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2 O aceite definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.
4.3 Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4 Todas as despesas relacionadas à substituição de equipamentos defeituosos ou em desacordo com as especificações correrão integralmente por conta da contratada, incluindo custos com transporte, entrega, retirada, instalação e quaisquer outros encargos necessários.
4.5 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica com disputa, do tipo menor preço, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
4.6 Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
4.7 A contratação deverá atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o adequado fornecimento dos equipamentos de informática destinados, prioritariamente, à execução de cursos profissionalizantes no âmbito dos serviços socioassistenciais e, de forma complementar, ao apoio das atividades administrativas e ao desenvolvimento de ações com crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
4.8 Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente, incluindo**:**
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias (INSS);
d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Documento de identificação do representante legal;
i) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
j) Declaração de idoneidade e inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
4.9 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
4.9.1 – Qualificação Técnica
A empresa deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto mediante:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos de informática compatíveis com o objeto da contratação;
- Declaração de que os equipamentos fornecidos são novos, de primeiro uso e atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA DO CARMO MACHADO, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual.
5.2 A fiscalização do contrato será realizada por servidor(a) designado(a) pela Administração, por meio de ato formal.
5.3 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
5.5 O fiscal será responsável por verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas, bem como as condições de funcionamento, garantia e instalação.
5.6 A contratada deverá prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração, especialmente quanto às condições de garantia e suporte técnico.
5.7 Eventuais irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

7.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.

8.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.
9.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
9.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
9.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.
III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.
IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

10.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

10.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O procedimento licitatório será realizado sob a forma presencial, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo, com fulcro no Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para estrito cumprimento legal, a sessão pública de processamento da licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação anexada aos autos após o encerramento do certame.

11.3. A escolha desta forma visa garantir a segurança operacional e a eficiência na entrega dos equipamentos vinculados ao Termo de Convênio nº 002/2023 – FIA, mitigando riscos de falhas sistêmicas que poderiam prejudicar o cronograma de execução das políticas públicas para a infância e adolescência do Município.

Bom Jesus/SC, 06 de abril de 2026.

Maria do Carmo Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 06 de abril de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.04.09 10:40:19 -03'00'

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas